



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ



**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

**OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE
PEDRINHAS NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE**

LOCAL: MUNICIPIO DE ACARAÚ - CEARÁ

**Acaraú - Ceará
Janeiro – 2020**



ÍNDICE:

MEMORIAL
 DESCRITIVO..... 03

1. APRESENTAÇÃO
 04

2. INTRODUÇÃO
 04

3. SISTEMA PROPOSTO
 05

4. LIMPEZA GERAL
 10

[Handwritten signatures and initials]



MEMORIAL DESCRITIVO

Carla

S

Don



1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos o PROJETO FINAL DE ENGENHARIA, elaborado com a finalidade de drenar as águas pluviais da micro-bacia contribuinte a área do Bairro de Pedrinhas, no Município de Acaraú.

2. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo a elaboração das especificações técnicas para de um sistema de drenagem de águas pluviais, capaz de solucionar o problema de escoamento das águas durante as precipitações **NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE.**

A necessidade de implantação de um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais surge em decorrência da carência de se promover a melhoria de saúde e bem estar geral, gerando conforto e segurança em relação às águas precipitadas.

A execução da drenagem prevista neste projeto, trará benefícios de natureza econômica, social e sanitária, tais como: conservação do pavimento das vias e passeios, preservação do trânsito de veículos e pedestres, resguardo do patrimônio e ausência de empoçamentos.

O custo estimado para execução das obras previstas neste Projeto, parte integrante deste relatório, tem como base a tabela de preço utilizada pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA 26.

3. SISTEMA PROPOSTO

O presente trabalho propõe, em linhas gerais, solucionar os problemas de escoamento das águas pluviais com a implantação de galerias de drenagem, que passarão na caixa das vias e não pelo interior das quadras como atualmente.

Como solução, o trabalho propõe o escoamento das águas inicialmente pelas sarjetas, as quais serão posteriormente captadas por bocas de lobo e conduzidas através de galerias até o ponto de lançamento final, o Açude do Báu.

Foram projetados dois trechos de drenagem, uma Rua Major Bento Moura (principal) e a outra na Travessa Manoel Louzada (secundária).



A galeria principal será executada no seu trecho de montante, entre o PV 1 e o PV 5, com seção tubular, em manilhas de concreto armado de 800 mm, seguindo do PV 3 até o PV 8 no trecho secundário até a Jusante no Açude do Báu.

Na 1ª etapa na Rua Major Bento Moura está previsto a implantação de 302,05 metros de galeria com seção tubular, em manilhas de concreto armado de 800 mm e 13 Bocas de Lobo que receberão as águas das sarjetas e encaminhadas ao PV's através de manilhas de concreto armado de 400 mm.

A galeria secundária tem seu início em um ponto baixo na Rua Major Bento Moura no PV 3 que segue na Travessa Manoel Louzada até a boca de Bueiro que será construído no Açude do Báu onde está previsto a implantação de 396,65 metros de galeria com seção tubular, em manilhas de concreto armado de 800 mm e 5 Bocas de Lobo que receberão as águas das sarjetas e encaminhadas ao PV's através de manilhas de concreto armado de 400 mm.

4. LIMPEZA FINAL:

4.1-LIMPEZA: Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas, bem como a cuidadosa limpeza das cerâmicas esmaltadas e do piso intertravado.

Acaraú/Ceará, 04 de Fevereiro de 2020.


Igor Danilo Rebouças Nelo
Engenheiro Civil
RFP 061045228-2
CREA 48684-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Planos 24 - TABELA UNIFICADA SERRFA (SEM DESONERACÃO)
Beneficiário: RUA MAJOR BENTO MOURA E TV. MARCOS LOUZADA, BAIRRO PEDRINHAS - ACARAÚ - CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
Objeto: DEMARCAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM DDT	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	CUSTO (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PAJÃO DE OBRA LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO E MISSÁRIO/REJANEAMENTO	M2	6,00	160,47	193,37	1.160,22
		M2	698,70	2,11	2,54	1.774,70
					SUB. TOTAL	
2	SINALIZAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARRERAS SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	M3	394,29	4,00	5,88	2.259,60
		M3	2,00	11,88	14,32	28,64
					SUB. TOTAL	
3	CADASTRO CADASTRO DE REDE DE ESGOTO E MISSÁRIO/REJANEAMENTO (MÉDIO MAGNÉTICO)	M2	698,70	1,62	1,95	1.362,47
					SUB. TOTAL	
4	MOVIMENTO DE TERRA EXCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT., PROF. ATÉ 2,00m; REATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO RODOVA EM CAMINHÃO ATÉ 8 KM	M3	1946,95	0,99	8,42	16.393,34
		M2	1749,50	20,82	25,00	43.894,06
		M2	208,06	82,44	99,34	20.689,08
		M2	197,45	3,02	3,64	718,73
		M2	197,45	22,32	26,90	5.311,48
					SUB. TOTAL	
5	OBRAS D'ARTE POÇO DE VISITA, CÂMERAS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1,50m, D=1000mm; BOCA DE BUENRO SIMPLES TUBULAR D=80cm AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm ACRESCIMO DE CÂMARA EM PVC CÂMERAS DE CONCRETO D=800mm CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUDOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	UN	8,00	999,89	1.204,87	9.638,96
		UN	1,00	1.403,66	1.691,41	1.691,41
		M	698,70	243,42	293,32	204.942,60
		M	16,00	172,14	207,43	3.318,88
		UN	18,00	224,81	270,63	4.869,54
		M	144,00	93,90	113,15	16.293,60
			SUB. TOTAL		246.785,07	
6	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CIRCUNVEJAMENTO	M2	1117,82	24,37	29,37	32.833,31
		M2	1117,82	14,21	17,12	19.138,79
			SUB. TOTAL		51.972,10	
			SUB. TOTAL		386.300,39	
				BDI	20,80%	
				TOTAL GERAL		386.300,39

A Importância de:
Trazendo Cláusula Sétima, Tercelena, Quarta e Quinta Não Contidas
Acarau-CE, 04 de Fevereiro de 2020.

[Assinatura]
Obr. Serviço Não Bônus Meio
Engenharia Civil
RNP-0510452225-2
UFCEA-46884-2

Av. Capitão Diego Lopes nº 2105, Bairro Ver, Antônio Lúcio da Silva - Acarau - Ceará
CNPJ nº: 14.181.000/01 Inscrit. nº: 1469 CEF: 02.368-00





Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fimite: 26 - TABELA UNIFICADA SEMBRA (SEM DESONERACÃO)

Endereço: RUA MAJOR BENTO MOURA E TV. MANOEL LOUZADA, BAIRRO PEDRINHAS - ACARAÚ - CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Obras: DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1	SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00
1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAÇÃO	M3	698,70
		RUA MAJOR BENTO MOURA	M3	302,05
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA	M3	396,65
2	SINALIZAÇÃO, TRÁNSITO E SEGURANÇA			
2.1	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO COM BARREIRAS	M3	698,7*0,55
2.2	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	M3	2,00
3	CADASTRO			
3.1	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAÇÃO (MEIO MAGNÉTICO)	M2	698,70
		RUA MAJOR BENTO MOURA		302,05
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		396,65
4	MOVIMENTO DE TERRA			
4.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	1946,95
		RUA MAJOR BENTO MOURA		624,65
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		1322,30
4.2	C2620	REATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1946,95 - 85,36 - 112,09
		RUA MAJOR BENTO MOURA		85,36
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		112,09
4.3	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M2	208,06
		RUA MAJOR BENTO MOURA		81,20
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		126,86
4.4	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M2	197,45
		RUA MAJOR BENTO MOURA		85,36
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		112,09
4.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M2	197,45
		RUA MAJOR BENTO MOURA		85,36
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		112,09
5	OBRAS D'ARTE			
5.1	C2508	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1,50m, D=1000mm	UN	8,00
		RUA MAJOR BENTO MOURA		5,00
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		3,00
5.2	C0424	BOCA DE BUERO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M2	1,00
		RUA MAJOR BENTO MOURA		0,00
		TRAVESSIA MANOEL LOUZADA		1,00
5.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	698,70



[Handwritten signatures]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 26 - TABELA UNIFICADA SEMIPR (SEM DESONEREAÇÃO)

Endereço: RUA MAJOR BENTO MOURA E TV. MANOEL LOUZADA, BAIRRO PEDRINHAS - ACARAÚ - CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Obr: OBRAS EM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
5.4	C0011	RUA MAJOR BENTO MOURA TRAVESSA MANOEL LOUZADA ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D= 600mm	M	302,05 396,05 16,00
5.5	C0603	RUA MAJOR BENTO MOURA TRAVESSA MANOEL LOUZADA CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUBO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00 6,00 18,00
5.4	C0110	RUA MAJOR BENTO MOURA TRAVESSA MANOEL LOUZADA AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	11,00 5,00 144,00 104,00 40,00
6.1	C2938	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	1117,92 483,28
6.2	C3100	RUA MAJOR BENTO MOURA TRAVESSA MANOEL LOUZADA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	634,64 1117,92 483,28 634,64

Acaraú-CE, 04 de Fevereiro de 2020.

Av. Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Var. Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone: (088) 3661-1469 CEP: 62.580-000

[Handwritten Signature]
Engenheiro Robson de Fátima
Engenheiro Civil
R.N.: 061D45226-2
CIEA-45084-3





Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 26 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: RUA MAJOR BENTO MOURA E TV. MANOEL LOUZADA, BAIRRO PEDRINHAS - ACARAÚ - CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Obra: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO								
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS				
				%	% ac	%	% ac	%	% ac			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,13%	2.934,92	60%	80%	20%	80%	20%	100%	586,98	100%	586,98
2	SINALIZAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA	0,80%	2.288,24	100%	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
3	CADASTRO	0,47%	1.362,47	20%	60%	40%	60%	40%	100%	544,99	100%	544,99
4	MOVIMENTO DE TERRA	5,14%	86.987,59	50%	100%	50%	100%	43.493,80	100%	43.493,80	100%	-
5	OBRAS D ARTE	76,72%	240.755,07	20%	60%	40%	60%	96.302,03	100%	96.302,03	100%	96.302,03
6	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	15,75%	51.972,10	-	50%	50%	50%	25.986,05	100%	25.986,05	100%	25.986,05
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	227.260,00	42,23%	116%	73%	116%	166.913,86	169,98%	166.913,86	169,98%	123.420,05
	TOTAL ACUMULADO	100,00%		42,23%		115,67%		262.880,36		262.880,36		388.390,39

Acaraú-CE, 04 de Fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Igor Mardilio Falcões Filho
Engenheiro Civil
RNF 061045228-2
CREA 48618-3

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000





BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DÊMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIACÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO OIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO- R		0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L		6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4 - CPRB	0,00%				
		7,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1		20,50%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I = ADOTADO		20,50%			

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	3,50%	x	100,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA				
(Conforme Acórdão 2822/13 - TCU - Plenário)				
BDI para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
(aplicável a: construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas etc.)				
ITEM	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI			VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
	Mínimo	Médio	Máximo	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			OK
	COFINS (3,00%)			OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			conferir adequação do PIS, COFINS e ISS
				7,15%

Fórmula indicada pelo TCU:
 $BDI = [(1+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) / (1+I)] - 1$

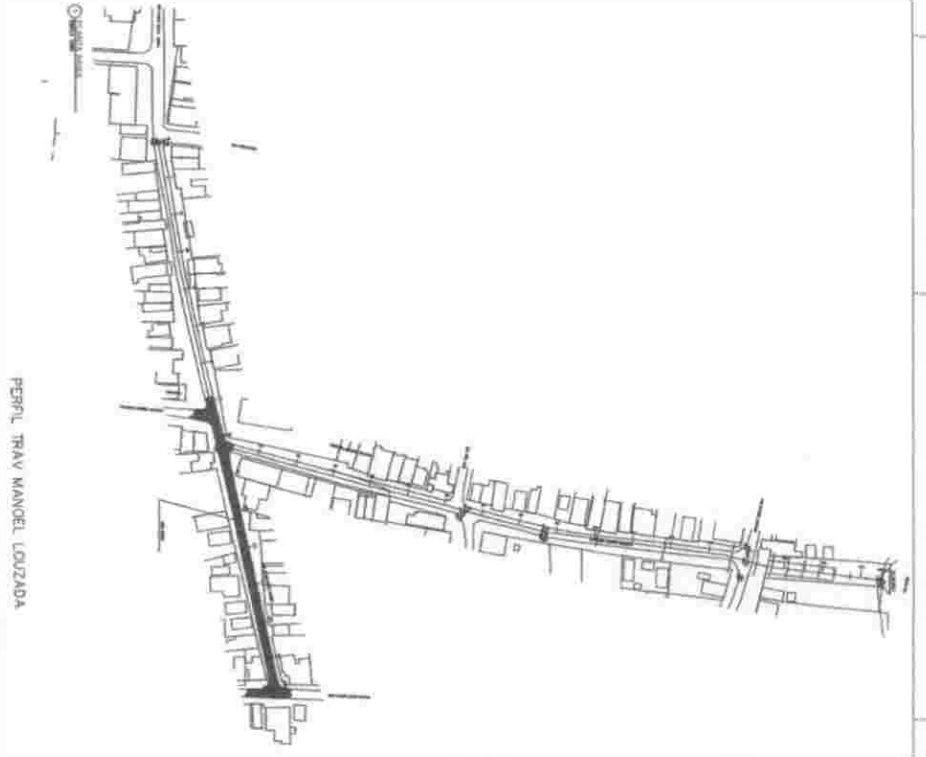
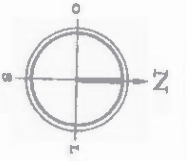
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
20,50%	OK

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL	
Mínimo	Máximo
20,34%	25,00%

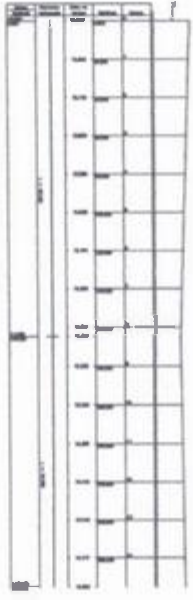
INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
0,0%	20,50%

[Assinatura]
 Inácio Rodrigues Filho
 Engenheiro Civil
 CRM 10452288-2
 CREA 49864-D

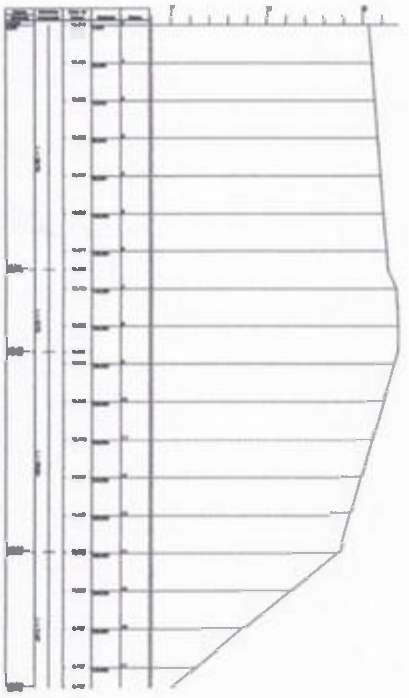




PERFIL RUA MAJOR BENTO MOURA



PERFIL TRAV MANOEL LOUZADA



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature
Engenheiro Civil
R.N.P. 061045228-2
CREA 48984-D

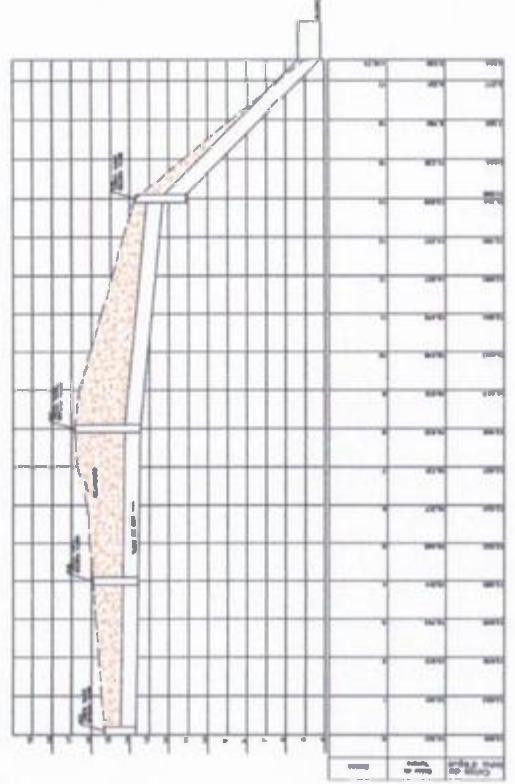
Governo Municipal de Acaraí	
Secretaria de Infraestrutura	
DRENAGEM NO BAIRRO PEDRINHOS	
Projeto Executivo	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ	
BARRIO VILA E VILAS	
01/02	
Escala: 1:500	
Data: 01/02/2023	
Projeto: 01/02	
Assinatura: [assinatura]	
Rubrica: [rubrica]	



LEGENDA DA PLANTA

- linha de alinhamento regulamentar das edificações
- linha de alinhamento regulamentar do terreno de edificação
- linha de alinhamento regulamentar do terreno de loteamento
- linha de alinhamento regulamentar do terreno de loteamento de loteamento de loteamento
- linha de alinhamento regulamentar do terreno de loteamento de loteamento de loteamento de loteamento
- linha de alinhamento regulamentar do terreno de loteamento de loteamento de loteamento de loteamento de loteamento

PERFIL RUA MAJOR BENTO MOURA



PERFIL RUA MAJOR BENTO MOURA



João Roberto
 Engenheiro Robustão Mello
 Engenheiro Civil
 R.N.P. 0811045278-2
 CREA 4000-1-0



Governo Municipal de Acaraí
 Secretaria de Infraestrutura

DRENAGEM NO BAIRRO PEDRINHAS

Projeto de Engenharia	02/02
Projeto de Arquitetura	
Projeto de Urbanismo	
Projeto de Meio Ambiente	
Projeto de Infraestrutura	
Projeto de Saneamento	
Projeto de Transportes	
Projeto de Obras	
Projeto de Segurança	
Projeto de Serviços	
Projeto de Outros	

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Locale data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020**, cujo objeto é a **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

[Handwritten signature and initials]



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020

OBJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P.TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
..									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ -CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2002.01/2020, Processo nº 2002.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 2002.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 90 (noventa dias) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Case a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Case o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-15.122.0009.1.010, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

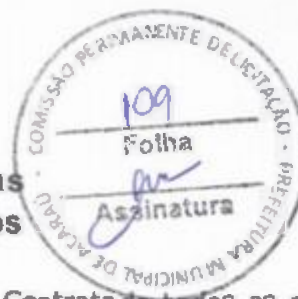
8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 90 (noventa dias) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos losivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou Interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures]



E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2002.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2002.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2002.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2002.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXOVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

[Handwritten signatures]